



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191379, de 11 de setembro de 2019, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei nº 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1.323.0009.449035.0400.100	83.749,00
0600.1800.04.122.166.1.323.0009.449035.0480.190	753.739,00
0604.1100.19.122.085.2.900.0001.319013.0107.184	230.000,00
2100.1100.06.122.302.2.897.0001.339030.0300.100	20.000,00
2200.0300.12.365.169.2.542.0001.339037.0300.101	25.000,00
2302.0100.10.305.028.2.829.0001.339036.0350.150	4.805,00
2302.0300.10.305.028.2.829.0001.339036.0350.150	3.892,00
2302.0500.10.301.157.2.690.0001.339039.0350.148	34.369,00
2302.0700.10.301.157.2.690.0001.339036.0350.148	51.378,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339036.0350.149	54.542,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339032.0350.155	588.176,00
2505.0500.18.541.073.2.812.0001.339039.0300.100	6.000,00
2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339014.0300.100	10.000,00



3000.4900.27.812.101.2.531.0004.339039.0300.100 256,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1.323.0009.449052.0400.100	83.749,00
0600.1800.04.122.166.1.323.0009.449052.0480.190	753.739,00
0604.1100.19.122.085.2.900.0001.319011.0107.184	230.000,00
2100.1100.06.122.302.2.897.0001.339039.0300.100	20.000,00
2200.0300.12.365.169.2.542.0001.339039.0300.101	25.000,00
2302.0100.10.305.028.2.829.0001.339092.0350.150	4.805,00
2302.0300.10.305.028.2.829.0001.339092.0350.150	3.892,00
2302.0500.10.301.157.2.690.0001.339092.0350.148	34.369,00
2302.0700.10.301.157.2.690.0001.339092.0350.148	51.378,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.0350.149	54.542,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339092.0350.155	588.176,00
2505.0500.18.541.073.2.812.0001.339037.0300.100	6.000,00
2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339039.0300.100	10.000,00
3000.4900.27.812.101.2.531.0004.339030.0300.100	256,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2019.


Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento